



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

LEI Nº 1389 DE 06 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre autorização ao poder Executivo para aquisição de imóvel, através de doação, para fins de implantação de arruamento.

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

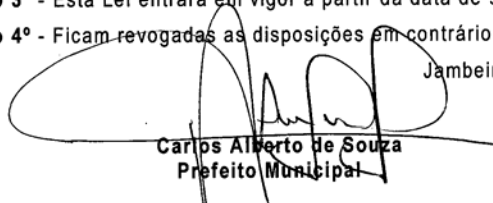
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Srª **Benedicta Vicentina da Silva**, portadora do RG 7.596.561-6 SSP/SP e do CPF 177.943.598-30, em doação, o seguinte imóvel, para fins de implantação de arruamento: Inicia-se num Ponto A, localizado no lado direito da JAM 208 – Estrada Municipal Agenor Guedes, no sentido Bairro - Cidade, a 7,00 metros da Ponte existente no local. Desse ponto segue nos seguintes rumos e distâncias: 298°09'12" NW e distância de 13,41m; 320°56'31" NW e distância de 58,76m; 346°12'50" NW e distância de 10,71m; 356°48'02" NW e distância de 44,13m; 349°21'18" NW e distância de 50,85m; 280°29'38" NE e distância de 7,00m; 169°21'19" SW e distância de 52,07m; 176°54'59" SE e distância de 42,53m; 165°51'52" SE e distância de 13,43m; 141°01'29" SE e distância de 61,60m; 118°09'12" SE e distância de 15,56m; 21°55'34" NE e distância de 7,00m, fechando o perímetro de 377,60 m e área de 1.264,10 m².

Artigo 2º - O imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º destina-se a abertura de arruamento no Bairro Tapanhão.

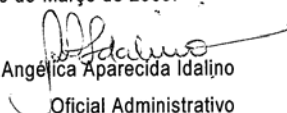
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 06 de Março de 2009


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Pública aos 06 de Março de 2009.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo